

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 45.º

Ano estatutário

O ano estatutário corresponde ao ano civil.

ARTIGO 46.º

Omissões

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela direcção nacional com respeito pelos princípios gerais destes estatutos e pela lei.

ARTIGO 47.º

Extinção

1 — Na extinção da Associação observar-se-ão as leis em vigor e as deliberações da assembleia geral.

2 — Quanto ao destino do património, se não for deliberada a sua venda seguida de liquidação e rateio, será sempre atribuído à entidade que prossiga objectivos análogos ao desta Associação dentro do sector da Saúde que integre os interesses das enfermeiras/os de Sala de Operações ou, na sua falta a qualquer instituição dentro do mesmo sector.

Designação da Direcção Nacional, em 4 de Maio de 2002:

Presidente — Margarida Maria Azevedo Guia, Lisboa, Avenida de Gomes Pereira, 22, 2.º, B, Benfica, Lisboa.

Vice-presidente — Carla Maria Jesus Costa Cambotas, Rua do Professor Aires de Sousa, 8, 2.º, A, Lisboa.

Secretária — Maria de Fátima Fernandes Ferreira, Quinta do Caracol, lote 5, 1.º, esquerdo, Cacém.

Tesoureira — Teresa de Jesus Rodrigues, Rua da República Popular de Moçambique, 17, rés-do-chão, direito, Tercena, Barcarena.

Vogais — Maria José Dias Pinheiro Amaral, Avenida do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 112, Cascais; Maria Manuela Dias Costa, Largo da República da Turquia, 5, 5.º, A, Lisboa; Eduarda Maria Rodrigues Pinheiro, Avenida de Dias da Silva, 99, cave, direita, Coimbra.

Prazo: biénio de 2002-2003.

O texto completo e actualizado dos estatutos ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
2006457128

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

KUKIN — MOBILIÁRIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 184/20020312; identificação de pessoa colectiva n.º 505903652; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 20/20050312.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente Aires Manuel Costa de Carvalho Leal, por ter renunciado em 12 de Maio de 2005.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Aires d'Aversa*.
2007845679

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

RAMBØLL, HANNEMANN & HØJLUND, A/S
(sucursal em Portugal)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 025/011112; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 19/011112.

Certifico que foi registada a representação permanente da sociedade estrangeira (sucursal) em epígrafe, cujos estatutos e extracto da inscrição têm o seguinte teor:

I

Razão, sede e objecto sociais

ARTIGO 1.º

A razão social é Rambøll, Hannemann & Højlund, A/S.

A sociedade exerce ainda actividades sob as seguintes razões sociais: Rambøll & Hannemann, A/S (Rambøll, Hannemann & Højlund, AS). Rambøll & Hannemann, Rådgivende Ingeniører, A/S (Rambøll, Hannemann & Højlund, A/S).

B. Højlund Rasmussen, Rådgivende Ingeniører, AIS (Rambøll, Hannemann & Højlund, A/S).

B. Højlund Rasmussen, Rådgivende Virksomhed, A/S (Rambøll, Hannemann & Højlund, A/S).

BHR, Rådgivende Ingeniører, A/S (Rambøll, Hannemann & Højlund, A/S).

ARTIGO 2.º

A sede social fica no concelho de Lyngby-Taarbæk.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto exercer actividades de consultoria no sentido mais amplo e em conexão com outras actividades empresariais.

A consultoria da sociedade deve ser imparcial de uma forma tal que eventuais relacionamentos com uma empresa fornecedora ou produtora não modifique a percepção de imparcialidade que os clientes têm da sociedade.

A sociedade deverá exercer a sua consultoria com base em disciplinas de ciências naturais, tecnologias de planeamento, ciências económicas, de informática e de gestão.

A sociedade exercerá as suas actividades na Dinamarca, na Comunidade Europeia e em outros mercados estrangeiros.

A sociedade exercerá as suas actividades só ou juntamente com terceiros, nomeadamente filiais, sociedades associadas ou participando em cooperações com outras sociedades.

II

Montante do capital social por acções

ARTIGO 4.º

O capital social por acções da sociedade é de DKK 27 000 000, distribuído em acções de DKK 1000 ou quantias múltiplas.

O capital social por acções encontra-se plenamente integralizado.

ARTIGO 5.º

As acções serão nominais e serão inscritas no registo de accionistas da sociedade. Ao ser feita a inscrição, a sociedade fará averbação do mesmo no título de acção. As acções são títulos não negociáveis. Nenhum accionista será obrigado a deixar as suas acções amortizar inteira ou parcialmente. Não haverá limitações na negociabilidade das acções. Nenhuma acção terá direitos especiais.

ARTIGO 6.º

O conselho de administração cuidará para que seja mantido um registo de accionistas contendo uma relação de todas as acções da sociedade. No registo de accionistas, as acções serão registadas em número de série e com informações sobre, os nomes dos accionistas.

O adquirente de uma acção não poderá exercer os direitos pertinentes a um accionista, a não ser que esteja inscrito no registo de accionistas ou tenha declarado e comprovado a sua aquisição. No entanto, isto não é válido em relação ao direito de receber dividendos e outros pagamentos, assim como ao direito de subscrever novas acções aquando de aumentos de capital.

ARTIGO 7.º

Cada montante em acções de DKK 1000, dá direito a um voto. O direito de voto pode ser exercido por meio de um bastante procurador, que não precisa ser accionista, conforme ademais, o artigo 14.º dos estatutos.